



Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Edital nº 95/2009

LISTAS DEFINITIVAMENTE ADMITIDAS

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PORTO COVO

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, faz público, nos termos do artigo 35.º da LEOAL*, que foram definitivamente admitidas à eleição da **Assembleia de Freguesia Porto Covo**, deste concelho, as seguintes listas:

Denominação da lista: SIM – SINES INTERESSA MAIS

Nome dos Candidatos:

<u>EFFECTIVOS</u>	<u>SUPLENTES</u>
1. – João Henrique Pereira do Nascimento Romão	8. – Maria Filomena Sobral Pereira do Nascimento
2. – Diogo Castanheira Vilhena	9. – Luis Miguel da Silva Costa
3. – Eugénia de Jesus Amador	10. – Otilia Augusta da Conceição
4. – Carla Sofia Rosa Vilhena da Silva	11. – Carlos Xavier Campos do Nascimento
5. – Ricardo Florêncio de Campos Rosa Carlos	12. – Mariana da Conceição Campos Brissos
6. – Nuno Fernando Tavares Pincho	13. – Carmelita Maria Vilhena Torpes
7. – Joana Isabel do Nascimento Arsénio	14. – Fernando Manuel da Conceição Semião

Denominação da lista: PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Nome dos Candidatos:

<u>Efectivos</u>	<u>SUPLENTES</u>
1. – António Guerreiro dos Santos e Cruz	8. – José Humberto Guerreiro Ferreira
2. – António Luís de Oliveira Pincho	9. – Alberto da Costa Gonçalves
3. – Ana Filipa Branco Simões da Costa	10. – Irene Maria da Cruz Pereira Pacheco Parreira
4. – Francisco da Conceição Jorge	11. – Dilar Maria dos Santos
5. – José António Simões da Costa	
6. – Maria Manuela da Silva de Assunção André Mendonça Tavares	
7. – Maria Lucia Pais da Costa	

Sines, 1 de Setembro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Coelho Carvalho

(assinatura e autenticação)

NOTA: Um edital para cada freguesia do concelho.

É afixado à porta dos edifícios do Tribunal de Comarca, Câmara Municipal e Junta de Freguesia respectiva.

É também afixado à porta e no interior das assembleias eleitorais no dia da eleição (para este efeito é entregue aos presidentes de mesa com a restante documentação eleitoral).

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - art.º 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.